

3167224/1	William Jorge Rodrigues Rocha	GEO	01.07.15 a 30.07.15	2014/2015
3169588/1	Willians e Silva Fernandes	GEO	01.07.15 a 30.07.15	2012/2013

Publique-se.
Daniel Nunes Lopes - Presidente Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 24 de junho de 2015.
Protocolo 844820

PORTARIA Nº 327/2015

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e; CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 168827A/1.
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 20 (vinte) dias, de Licença Saúde a servidora, NORMA SUELI FORMIGOSA DE LIMA, Procurador Autárquico, matrícula nº 51855915/2, no período de 10 de junho a 30 de junho de 2015 .
Publique-se.
Daniel Nunes Lopes
Presidente
Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 23 de junho de 2015.
Protocolo 844829

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, Bairro de São Brás, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 239, da Constituição do Estado do Pará, que determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L - que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais, visando à criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado Associação dos Moradores do Rio Piarim para o Extrativismo (ASSIMPEX), localizado no Município de Portel (PA), feito que tramita sob o n.º 2015/105340. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protesto e/ou contestação, nos termos do art. 19º da Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2010, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação. A área a ser reconhecida em nome do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) Associação dos Moradores do Rio Piarim para o Extrativismo (ASSIMPEX) e possui 18.040,0098 hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal José do Carmo Ferreira Gomes CREA Nº 8.999D/PA, Código Credenciado C5Y, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C5YM-0542, de coordenadas N 9.777.995,63m e E 479.440,02m; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°36’32” e 1.924,51 m até o vértice C5YM-0543, de coordenadas N 9.776.071,69m e E 479.486,74m; 178°33’14” e 1.708,59 m até o vértice C5YM-0544, de coordenadas N 9.774.363,64m e E 479.529,86m; 178°48’47” e 1.872,56 m até o vértice C5YM-0545, de coordenadas N 9.772.491,48m e E 479.568,65m; 178°57’36” e 2.111,77 m até o vértice C5YM-0530, de coordenadas N 9.770.380,06m e E 479.606,98m; 239°17’14” e 114,38 m até o vértice C5YM-0529, de coordenadas N 9.770.321,64m e E 479.508,64m; 138°25’01” e 128,49 m até o vértice C5YM-0531, de coordenadas N 9.770.225,53m e E 479.593,92m; 174°03’50” e 137,31 m até o vértice C5YV-0502, de coordenadas N 9.770.088,96m e E 479.608,12m; 194°50’01” e 1.716,83 m até o vértice C5YM-0528, de coordenadas N 9.768.429,35m e E 479.168,59m; 119°51’59” e 3.461,40 m até o vértice C5YM-0526, de coordenadas N 9.766.705,64m e E 482.170,28m; 28°04’39” e 176,56 m até o vértice C5YM-0525, de coordenadas N 9.766.861,42m e E 482.253,38m; 93°32’14” e 854,48 m até o vértice C5YM-0524, de coordenadas N 9.766.808,70m e E 483.106,23m; 156°26’52” e 1.372,20 m até o vértice C5YM-0527, de coordenadas N 9.765.550,81m e E 483.654,54m; 181°57’44” e 1.704,24 m até o vértice C5YM-0547, de coordenadas N 9.763.847,57m e E 483.596,19m; 107°36’40” e 2.033,37 m até o vértice C5YM-0546, de

coordenadas N 9.763.232,36m e E 485.534,26m; 7°48’56” e 1.621,01 m até o vértice C5YM-0523, de coordenadas N 9.764.838,31m e E 485.754,69m; 148°26’00” e 2.919,79 m até o vértice C5YM-0502, de coordenadas N 9.762.350,56m e E 487.283,17m; ; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO RIO GUAJARÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°18’18” e 217,02 m até o vértice C5YP-0504, de coordenadas N 9.762.139,71m e E 487.334,55m; 155°11’04” e 154,25 m até o vértice C5YM-0504, de coordenadas N 9.761.999,70m e E 487.399,29m; ; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°11’09” e 1.275,00 m até o vértice C5YM-0503, de coordenadas N 9.760.753,43m e E 487.130,16m; 268°11’21” e 4.462,05 m até o vértice C5YM-0511, de coordenadas N 9.760.612,44m e E 482.670,34m; 177°34’13” e 2.171,16 m até o vértice C5YM-0512, de coordenadas N 9.758.443,23m e E 482.762,38m; 269°28’52” e 1.692,74 m até o vértice C5YM-0513, de coordenadas N 9.758.427,90m e E 481.069,71m; 269°49’47” e 1.915,67 m até o vértice C5YM-0514, de coordenadas N 9.758.422,21m e E 479.154,05m; 182°00’51” e 210,54 m até o vértice C5YM-0516, de coordenadas N 9.758.211,80m e E 479.146,65m; 184°45’50” e 3.250,52 m até o vértice C5YM-0517, de coordenadas N 9.754.972,51m e E 478.876,70m; 274°44’54” e 4.769,66 m até o vértice C5YM-0518, de coordenadas N 9.755.367,34m e E 474.123,41m; 6°29’14” e 3.125,95 m até o vértice C5YM-0519, de coordenadas N 9.758.473,28m e E 474.476,58m; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°48’26” e 450,74 m até o vértice C5YV-0504, de coordenadas N 9.758.899,95m e E 474.621,89m; 11°38’07” e 452,60 m até o vértice C5YV-0505, de coordenadas N 9.759.343,25m e E 474.713,17m; 335°35’12” e 463,33 m até o vértice C5YV-0506, de coordenadas N 9.759.765,15m e E 474.521,67m; 13°48’17” e 590,70 m até o vértice C5YV-0507, de coordenadas N 9.760.338,79m e E 474.662,62m; 13°45’01” e 613,78 m até o vértice C5YV-0508, de coordenadas N 9.760.934,98m e E 474.808,51m; 6°44’52” e 602,48 m até o vértice C5YV-0509, de coordenadas N 9.761.533,29m e E 474.879,30m; 328°21’30” e 632,89 m até o vértice C5YV-0510, de coordenadas N 9.762.072,10m e E 474.547,28m; 335°05’53” e 412,83 m até o vértice C5YV-0511, de coordenadas N 9.762.446,55m e E 474.373,45m; 306°00’01” e 511,61 m até o vértice C5YV-0512, de coordenadas N 9.762.747,27m e E 473.959,55m; 358°24’51” e 202,71 m até o vértice C5YV-0513, de coordenadas N 9.762.949,90m e E 473.953,94m; 331°19’32” e 403,87 m até o vértice C5YV-0514, de coordenadas N 9.763.304,24m e E 473.760,15m; 346°44’00” e 364,60 m até o vértice C5YV-0515, de coordenadas N 9.763.659,11m e E 473.676,48m; 286°20’35” e 174,92 m até o vértice C5YV-0516, de coordenadas N 9.763.708,33m e E 473.508,63m; 47°03’14” e 446,70 m até o vértice C5YV-0517, de coordenadas N 9.764.012,67m e E 473.835,61m; 357°13’28” e 550,95 m até o vértice C5YV-0518, de coordenadas N 9.764.562,97m e E 473.808,93m; 23°34’04” e 547,10 m até o vértice C5YV-0519, de coordenadas N 9.765.064,44m e E 474.027,68m; 44°06’31” e 448,13 m até o vértice C5YV-0520, de coordenadas N 9.765.386,21m e E 474.339,59m; 35°01’14” e 469,04 m até o vértice C5YV-0521, de coordenadas N 9.765.770,33m e E 474.608,76m; 35°03’33” e 711,57 m até o vértice C5YV-0522, de coordenadas N 9.766.352,79m e E 475.017,50m; 353°19’09” e 432,44 m até o vértice C5YP-0523, de coordenadas N 9.766.782,29m e E 474.967,19m; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO RIO GUAJARÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°19’25” e 1.229,17 m até o vértice C5YP-0532, de coordenadas N 9.766.789,23m e E 473.738,04m; 327°02’55” e 321,81 m até o vértice C5YM-0533, de coordenadas N 9.767.059,27m e E 473.563,00m; 337°14’50” e 455,09 m até o vértice C5YP-0531, de coordenadas N 9.767.478,95m e E 473.386,99m; 8°22’54” e 384,86 m até o vértice C5YP-0530, de coordenadas N 9.767.859,70m e E 473.443,09m; 347°40’14” e 563,19 m até o vértice C5YP-0529, de coordenadas N 9.768.409,90m e E 473.322,83m; 334°19’50” e 661,00 m até o vértice C5YP-0528, de coordenadas N 9.769.005,66m e E 473.036,50m; 335°14’38” e 530,31 m até o vértice C5YP-0527, de coordenadas N 9.769.487,23m e E 472.814,43m; 359°24’22” e 541,24 m até o vértice C5YP-0526, de coordenadas N 9.770.028,44m e E 472.808,82m; 27°21’44” e 240,79 m até o vértice C5YP-0525, de coordenadas N 9.770.242,29m e E 472.919,49m; 347°31’57” e 342,35 m até o vértice C5YP-0525, de coordenadas N 9.770.576,57m e E 472.845,58m; 355°10’38” e 1.578,23 m até o vértice C5YM-0541, de coordenadas N 9.772.149,21m e E 472.712,89m; 5°45’50” e 47,10 m até o vértice C5YV-0501, de coordenadas N 9.772.196,07m e E 472.717,62m; 9°19’28” e 792,52 m até o vértice C5YP-0520, de coordenadas N 9.772.978,12m e E 472.846,03m; 343°28’37” e 677,78 m até o vértice C5YP-0519, de coordenadas N 9.773.627,91m e E 472.653,27m; 23°53’36” e 509,09 m até o vértice C5YP-0518, de coordenadas N 9.774.093,37m e E 472.859,47m; 76°47’54” e 472,72 m até o vértice C5YP-0517, de coordenadas N 9.774.201,33m e E

473.319,70m; 29°33’09” e 308,14 m até o vértice C5YP-0516, de coordenadas N 9.774.469,38m e E 473.471,68m; 343°17’15” e 353,17 m até o vértice C5YM-0540, de coordenadas N 9.774.807,63m e E 473.370,12m; 355°38’08” e 613,55 m até o vértice C5YP-0515, de coordenadas N 9.775.419,40m e E 473.323,43m; 19°00’51” e 423,54 m até o vértice C5YM-0539, de coordenadas N 9.775.819,83m e E 473.461,42m; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°57’29” e 3.827,16 m até o vértice C5YM-0536, de coordenadas N 9.776.349,70m e E 469.671,12m; 357°53’21” e 555,46 m até o vértice C5YM-0537, de coordenadas N 9.776.904,78m e E 469.650,66m; 357°35’46” e 904,51 m até o vértice C5YM-0538, de coordenadas N 9.777.808,49m e E 469.612,72m; 88°54’33” e 9.829,08 m até o vértice C5YM-0542, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00’, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Belém (PA), 22 de junho de 2015.
Daniel Nunes Lopes
PRESIDENTE DO ITERPA
Protocolo 845124

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.E Nº 32.912, PROTOCOLO 843860, DE 24/06/2015.
CONVÊNIO 02
Exercício 2015
Onde se lê: Fonte 0261.
Leia-se: Fonte 0101.

Protocolo 845104

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.E Nº 32.912, PROTOCOLO 843863, DE 24/06/2015.
CONVÊNIO 03
Exercício 2015
Onde se lê: Fonte 0261.
Leia-se: Fonte 0101.

Protocolo 845112

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.E Nº 32.912, PROTOCOLO 843866, DE 24/06/2015.
CONVÊNIO 04
Exercício 2015
Onde se lê: Fonte 0261.
Leia-se: Fonte 0101.

Protocolo 845116

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.E Nº 32.912, PROTOCOLO 843924, DE 24/06/2015.
CONVÊNIO 05
Exercício 2015
Onde se lê: Fonte 0261.
Leia-se: Fonte 0101.

Protocolo 845121

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.E Nº 32.912, PROTOCOLO 843926, DE 24/06/2015.
CONVÊNIO 06
Exercício 2015
Onde se lê: Fonte 0261.
Leia-se: Fonte 0101.

Protocolo 845126

CONVÊNIO

Convênio 07

Exercício: 2015
Processo: 2015/167934
Objeto: O presente convênio tem por objeto o “Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Leite”, com a finalidade de incentivar a integração e a organização dos produtores de leite; difundir novas técnicas de manejo, alimentação, sanidade e genética em gado de leite; divulgar o “Programa Mais Leite”, junto aos produtores